



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

— CNPJ: 01.614.343/0001-09

## LEI N. 0558/2015

09.01.2015

**CLAUDIO GUBERTT**, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0558/2015,

FAZ SABER que a câmara aprovou e ele sanciona a seguinte:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional, referente o exercício financeiro de 2015, no valor de **R\$ 55.791,76 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)**, destinados as especificações a seguir:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ..... R\$ 34.000,00  
04.002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.1001.01100 - AQUISIÇÃO VEICULOS SAÚDE  
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1201 - 00495 - Atenção Básica

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO.....R\$ 3.736,92  
07.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
27.812.2701.01101 - AMPLIAÇÃO E REFORMA GINASIO DE ESPORTES  
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
3211 - 00755 - GINASIO DE ESPORTES 647261-0

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA .....R\$ 18.054,84  
09.002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA  
20.606.2001.02101 - PROGRAMA LEITE SUDOESTE  
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3581 - 00772 - PROGRAMA LEITE SUDOESTE

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de arrecadação de recurso vinculado, superávit financeiro e anulações, conforme especificado:

04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .....R\$ 34.000,00  
04.002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.301.1001.02016 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitarios de Saúde - PACS  
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
920 - 00495 - Atenção Básica

3211 - 00755 - GINASIO DE ESPORTES 647261-0 .....R\$ 3.736,92  
3581 - 00772 - PROGRAMA LEITE SUDOESTE .....R\$ 18.054,84

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 09 de janeiro de 2015.

**Claudio Gubertt**  
Prefeito Municipal